



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de São Felipe/BA, com sede na Praça Cônego José Lourenço, 42, São Felipe, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.827.027/0001-02**, neste ato representado por **Antônio Gregório de Oliveira Barbosa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 010/2024, de 03 DE JANEIRO DE 2024 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025**, conforme ato publicado em **22/10/2025** e homologada em **13/11/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M V LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.525.459/0001-22, com sede na AV CANDIDO RIBEIRO PERALVA, 364, SALA 02 BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CAMPO FORMOSO-BAHIA CEP: 44790-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MANOEL RIBEIRO VALENTIM, portador(a) da Cédula de Identidade nº 945901500 SSP BA e CPF nº 023.655.585-50, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **contratar empresa especializada para a prestação dos serviços eventuais e parcelados de locação de veículos, visando manter o pleno funcionamento dos serviços de limpeza pública, saneamento e ações de infraestrutura e urbanismo, promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de SÃO FELIPE/BA, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2025** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	UND.	QUANT.	D E S C R I Ç Ã O		
				UNIT	TOTAL
1	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 190cv, diesel, toco, acoplado com caixa compactadora de lixo com capacidade de carga de 15m³. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020.	R\$ 28.093,89	R 337.126,68 \$

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



			Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.		
2	Mês	12	Locação de caminhão com tração 6x2, potência mínima de 280cv, diesel, trucado, acoplado com caçamba de capacidade de 15 toneladas. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 12.412,05	R\$ 148.944,60
3	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 190cv, diesel, toco, acoplado com caçamba com capacidade de 8 toneladas. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 10.375,96	R\$ 124.511,52
4	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 190cv, diesel, toco, acoplado com tanque pipa com capacidade de 9000 litros. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 10.375,96	R\$ 124.511,52
5	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 170cv, diesel, toco, acoplado com cesto aéreo para podas. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 9.615,09	115.381,08
6	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 156cv, diesel, toco, acoplado com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 6 toneladas. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de	R\$ 9.459,28	113.511,36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



			fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.		
7	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 190cv, diesel, toco, acoplado com poliguindaste. Acompanhado de 10 (dez) caixas estacionárias com capacidade de 3 toneladas. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 10.720,63	128.647,56
8	Mês	12	Locação de veículo tipo Van, com capacidade para 14 passageiros, diesel, com potência mínima de 130cv. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 6.765,13	81.181,56
9	Hora	2880	Locação de retroescavadeira com tração 4x4, com potência mínima de 79cv, acoplado com concha de capacidade de 0,8m³. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante.	R\$ 218,53	629.366,40
10	Hora	2880	Locação de mini carregadeira com tração 4x4, com potência mínima de 48.9cv, acoplado com vassoura mecânica e concha com capacidade de 0,5m³. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante.	R\$ 195,06	561.772,80
11	Hora	2880	Locação de trator agrícola com tração 4x4, com potência mínima de 79cv, acoplado com concha de capacidade de 0,5m³. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante.	R\$ 107,52	309.657,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



12	Mês	12	Locação de caminhão com tração 4x2, potência mínima de 190cv, diesel, toco, acoplado com tanque limpa fossa com capacidade de 8 litros. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 10.325,26	123.903,12
13	Mês	12	Locação de veículo tipo caminhonete, com potência mínima de 85cv, flex, cabine simples, capacidade de 0,5 tonelada. Em bom estado de conservação. Ano mínimo de fabricação 2020. Manutenção e combustível por conta da contratada, motorista por conta da contratante. Serão percorridos, em média, 2000km mensais.	R\$ 3.712,37	44.548,44
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					2.843.064,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 010/2024 edemais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



3.7. O Município de São Felipe não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto n. 010/2024.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



mediante demonstração de fatos superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de São Felipe/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - a) força maior,
 - b) caso fortuito;
 - c) fato do príncipe;
 - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital e no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 010/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de São Felipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Felipe – BA, 17 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE

Antônio Gregório de Oliveira Barbosa
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 376/2025

JOÃO MANOEL RIBEIRO VALENTIM

M V LOCACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.525.459/0001-22